Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Segunda Câmara

DELIBERAÇÃO AC02 - 2195/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/2036/2014
PROTOCOLO	: 1480184
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO DE OBRA
ÓRGÃO	: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS
JURISDICIONADO	: MARIA WILMA CASANOVA ROSA
INTERESSADO	: GROEN ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA - EPP
VALOR	: R$ 428.779,01
RELATOR	: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

EMENTA: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS – ELABORAÇÃO DE ESTUDO AMBIENTAL PRELIMINAR (EAP); PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (PGRSS) E PLANO BÁSICO AMBIENTAL (PBA), PARA A OBTENÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE PARA A CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DO MUNICÍPIO – CONTRATO ADMINISTRATIVO – TERMO ADITIVO – FORMALIZAÇÃO – PRESCRIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES – OBSERVÂNCIA – REGULARIDADE.

O procedimento licitatório na modalidade tomada de preços, a formalização do contrato administrativo e do termo aditivo são regulares por estarem instruídos com os documentos exigidos, que demonstram a observância das prescrições legais e regulamentares.

ACÓRDÃO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 31ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, de 04 de dezembro de 2018, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em declarar a **regularidade** do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços n. 111/2013, da formalização do Contrato Administrativo n. 18/2014 e do Termo Aditivo n. 1, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL, e a empresa Groen Engenharia e Meio Ambiente Ltda - EPP.

Campo Grande, 04 de dezembro de 2018.

Conselheiro **Osmar Domingues Jeronymo** – Relator

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo – Relator

Tratam os autos da apreciação do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços n. 111/2013 (1ª fase), da formalização e do teor (2ª fase) e do Termo Aditivo n. 1 do Contrato Administrativo n. 18/2014 (3ª fase), celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul/MS, por intermédio da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL, e a empresa Groen Engenharia e Meio Ambiente Ltda - EPP, constando como ordenadora de despesas a Sra. Maria Wilma Casanova Rosa, diretora-presidente à época.

O objeto do contrato é a execução de serviços de elaboração de estudo ambiental preliminar (EAP); programa de gerenciamento de resíduos de serviço de saúde (PGRSS) e plano básico ambiental (PBA), para a obtenção da licença prévia e de instalação junto ao órgão ambiental competente para a construção do hospital regional do Município de Três Lagoas/MS, no valor global de R$ 428.779,01 (quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e um centavo).

A Inspetoria de Controle Externo de Engenharia, Arquitetura e Meio Ambiente (IEAMA) por meio da Análise ANA n. 15255/2018, manifestou-se pela regularidade do procedimento licitatório, da formalização e do termo aditivo do contrato.

Ato contínuo, o Ministério Público de Contas (MPC) por meio do Parecer PAR – 3ª PRC n. 13946/2018, igualmente opinou pela regularidade dos atos praticados.

VOTO

O Exmo. Sr. Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo – Relator

Registre-se que fora juntada aos autos toda a documentação obrigatória acerca do procedimento licitatório: 1ª fase, com fulcro na Instrução Normativa TC/MS n. 35/2011, vigente à época, c/c o art. 120, I, “a”, do Regimento Interno do Tribunal de Contas (RITC/MS), aprovado pela Resolução Normativa TC/MS n. 76/2013, e a documentação relativa à formalização contratual (2ª fase), conforme preconizam o art. 60 e seguintes da Lei das Licitações e dos Contratos.

O instrumento contratual foi pactuado em observância às exigências do art. 55 e do art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

O Termo Aditivo n. 1 do Contrato Administrativo n. 18/2014 está em conformidade com a Instrução Normativa TC/MS n. 35/2011, vigente à época.

A documentação obrigatória foi protocolada tempestivamente nesta Corte de Contas, atendendo ao prazo estabelecido pela Instrução Normativa TC/MS n. 35/2011, vigente à época.

DISPOSITIVO

Assim, acolho o entendimento da equipe técnica (IEAMA) e o parecer ministerial, e **VOTO**:

1. pela **regularidade** do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços n. 111/2013 (1ª fase), celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul/MS, por intermédio da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL, e a empresa Groen Engenharia e Meio Ambiente Ltda - EPP, constando como ordenadora de despesas a Sra. Maria Wilma Casanova Rosa, diretora-presidente à época, com fulcro no art. 59, I, da Lei Complementar Estadual (LCE) n. 160/2012, c/c o art. 120, I, "a", do RITC/MS;

2. pela **regularidade** da formalização e do teor do Contrato Administrativo n. 18/2014 (2ª fase), com fulcro no art. 59, I, da LCE n. 160/2012, c/c o art. 120, II, do RITC/MS;

3. pela **regularidade** do Termo Aditivo n. 1 (3ª fase), com fulcro no art. 59, I, da LCE n. 160/2012, c/c o art. 120, § 4º, do RITC/MS;

4. pela **intimação** do resultado deste julgamento aos interessados, conforme o art. 50 da LCE n. 160/2012, c/c o art. 99 do RITC/MS;

5. pela **remessa** dos autos à equipe técnica (IEAMA) para acompanhamento integral da execução financeira do objeto (3ª fase).

DECISÃO

Como consta na ata, a decisão foi unânime, nos termos do voto do Relator, em declarar a regularidade do procedimento licitatório na modalidade tomada de preços, da formalização do contrato administrativo e do termo aditivo.

Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Marcio Campos Monteiro.

Relatoria do Exmo. Sr. Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Conselheiros Iran Coelho das Neves e Marcio Campos Monteiro.

Presente o Exmo. Sr. Procurador do Ministério Público de Contas José Aêdo Camilo.

Campo Grande, 04 de dezembro de 2018.

Conselheiro **OSMAR DOMINGUES JERONYMO**

Relator

GAB-DNCS
SETAC-MSS/ARP/DSSM